



## TERMO DE REFERÊNCIA

### Botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13Kg

*Art. 6 - XXIII da Lei nº 14.133/2021*

**a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação**

**Objeto:**

Contratação de empresa para fornecimento de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13Kg para atender a demanda da Cantina, para fins como cozimento de alimentos, preparação de lanches, café e chá, visando o pleno funcionamento das atividades atendendo aos servidores, vereadores, visitantes e representantes de instituições que participam de eventos ou interagem com a Câmara Municipal.

**Natureza do Objeto:**

O item desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 1197/2023.

Conforme Art. 6º Inciso XV da Lei 14.133/21, este item é caracterizado como fornecimento contínuo por ser compra realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

**Quantitativos:**

ITEM	QTDE estimada	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Cód. CMI	CatMat
1	80	UNID	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - BOTIJÃO DE 13 KG	20547	461652

**Prazo do Contrato e possibilidade de prorrogação:**

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses a contar da data da última assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.



**Prazo de entrega:**

O item deste Termo de Referência será entregue parceladamente, sendo no máximo 3 (Três) botijões por vez, até 2 (dois) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento similar emitido pela Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio.

**b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto**

A presente solução tem como objetivo atender à demanda da Cantina da Câmara Municipal de Ipatinga por fornecimento contínuo e regular de Gás GLP 13 Kg, visando garantir o bom funcionamento das atividades administrativas e legislativas da instituição.

**Ciclo de Vida do Objeto:**

O ciclo de vida do objeto abrangerá todas as etapas, desde a aquisição até a utilização dos produtos, incluindo:

- Aquisição: Realização de processo licitatório para seleção do fornecedor, com base nos critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- Entrega: Entrega dos produtos no local indicado pela Câmara Municipal, em embalagens adequadas e com identificação clara dos itens.
- Armazenamento: Armazenamento dos produtos em local apropriado, com temperatura e umidade controladas, garantindo a conservação e a qualidade dos mesmos, garantindo a aplicação das regulações previstas.
- Utilização: Utilização dos produtos nas dependências da Câmara Municipal, conforme as necessidades da instituição.



- Descarte: Descarte adequado dos resíduos gerados pela utilização dos produtos, em conformidade com a legislação ambiental.

#### **d) requisitos da contratação**

A presente aquisição se pautará nos seguintes requisitos:

- O item objeto deste Termo deverão ter prazo mínimo de validade de 06 (meses) no ato da entrega;
- Para o fornecimento do item, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental;
- Não serão aceitas subcontratação parcial ou total dos itens;
- Não será exigida garantia de execução para a presente contratação;
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, adequadas as condições de transporte e armazenamento e que confirmam aos mesmos a proteção necessária.
- As entregas serão solicitadas via Autorização de Fornecimento emitido pelo órgão de Compras e Suprimentos, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sendo que os quantitativos serão detalhados no Termo de Referência
- Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Ipatinga, situada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Ipatinga/MG, CEP: 35160-011, sendo informado na Autorização de Entrega.
- A Contratada deverá repor produtos entregues com falhas ou imperfeições, sem ônus para a Câmara Municipal.

#### **e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento**

##### **1. Fase de Planejamento e Contratação**

###### **1. Publicação do Edital**

- O processo licitatório será conduzido de forma eletrônica, conforme as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla concorrência e transparência.

###### **2. Seleção do Fornecedor**

- O fornecedor será selecionado com base nos critérios de menor preço, observando o cumprimento das especificações técnicas e documentações exigidas no edital.

##### **2. Fase de Fornecimento e Recebimento**

###### **1. Entrega dos Produtos**



- O fornecedor deverá entregar os itens no endereço indicado pela Câmara Municipal, em conformidade com as especificações descritas no contrato.

## 2. Recebimento Provisório

- Após a entrega, os produtos terão **recebimento provisório, com conferência da** quantidade e conformidade com as especificações técnicas;
- Caso os itens estejam em conformidade com as especificações, será emitido o **termo de recebimento definitivo**, encerrando essa etapa do contrato.

## 3. Fase de Utilização e Monitoramento

### 1. Distribuição dos Produtos

- Os itens serão distribuídos e instalados na Cantina, conforme cotas pré estabelecidas.

## 4. Encerramento do Contrato

### 1. Relatório Final do Fiscal do Contrato

- Ao final do ano orçamentário, o fiscal deverá elaborar relatório quanto ao fornecimento dos itens, objetivando a continuidade do fornecimento para os anos subseqüentes.

### **f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade**

- Deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo(s) Diretor de Almoxarifado e Patrimônio, tendo como suplente o Diretor de Compras e Suprimentos e fiscalizada pela servidora Eliane Barcelos Guimarães, do órgão de Almoxarifado e Patrimônio tendo como suplente a servidora Cláudia Alves Ribeiro, do órgão de Compras e Suprimentos.
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **g) critérios de medição e de pagamento**

### **1. Critérios de Medição**

O fornecimento será medido com base na entrega e na aprovação dos itens, conforme as etapas descritas abaixo:

#### **1. Recebimento Provisório**

- Os itens entregues pelo fornecedor serão conferidas quanto à quantidade, especificações técnicas e conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato.



## 2. Recebimento Definitivo

- Os itens aprovados no processo de medição serão formalmente recebidos por meio de um **termo de recebimento definitivo**, emitido pelo gestor do contrato.

## 3. Registro de Conformidade

- O gestor ou fiscal do contrato elaborará um relatório detalhado indicando a conformidade ou a necessidade de substituição das unidades, servindo como base para o pagamento.

## 2. Crêterios de Pagamento

O pagamento será realizado exclusivamente após o cumprimento das seguintes condições:

### 1. Entrega e Aprovação dos Produtos

- O pagamento será condicionado à entrega e à aprovação definitiva dos produtos, conforme registrado no termo de recebimento definitivo.

### 2. Documentação Fiscal

- O fornecedor deverá apresentar nota fiscal compatível com as condições contratuais, contendo todas as informações necessárias e conformidade com os requisitos fiscais aplicáveis.
- Em caso de empresa optante pelo simples, o envio da nota fiscal deverá ser acompanhado por Declaração de optante pelo Simples.

### 3. Prazo para Pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de **05 dias** a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal.

### 4. Penalidades e Descontos

- Em caso de aplicação de penalidades, como multas por atraso ou entrega fora das especificações, os valores correspondentes serão descontados do pagamento.

### 5. Forma de Pagamento

- O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta indicada pelo fornecedor, observando-se as regras de execução orçamentária da Câmara Municipal.

## **h) forma e critérios de seleção do fornecedor**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **licitação pública**, conforme modalidade definida pela Equipe de Agentes de Contratação com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.



Essa modalidade garante ampla competitividade, transparência e economicidade, permitindo a participação de fornecedores locais, regionais e nacionais, desde que atendam às exigências do edital.

Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

**i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado**

Vide Relatório da Pesquisa de Preços, anexa aos autos, elaborada pela Gerência de Compras e Suprimento, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021.

**j) adequação orçamentária**

Item 01: 10.101.001.01.031.0001.2.003      339030040000      Gás Engarrafado  
Elemento: 11      Sub elemento: 50

Ipatinga, 12 de março de 2025.

Equipe Técnica:

Eliane Barcelos Guimarães  
Assistente Técnico do Legislativo

Geraldo Cupertino Gomes  
Diretor Almojarifado. e Patrimônio

Edson Rodrigues da Costa  
Superintendente Geral